



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.882

DE 2 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO, DE VEÍCULO ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO DETERMINADO, AO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.040/13, especialmente o Parecer Jurídico nº 644/13 expedido pela Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.167 de 06 de julho de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a cessão de uso, a título gratuito e por tempo determinado, ao **Posto do Corpo de Bombeiros de Cajamar**, do bem móvel veículo tipo: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, marca/modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB., ano/modelo: 2012/2013, placas EHE 1015, cor vermelha e chassis 8AC906633DE068659.

Parágrafo único. A presente cessão faz-se exclusivamente em função de relevante interesse público e para utilização nas atividades da unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

Art. 2º. O cessionário obriga-se a zelar pela eficiente conservação do bem objeto desta cessão, de forma a poder restituí-lo quando solicitado, na qualidade de fiel depositário.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades do cessionário deverão ser lavradas em “Termo de Cessão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação do cessionário de uso a que dispõe o presente Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.882/13 – fls. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de julho de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GRON
Departamento Técnico Legislativo